



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS-PI

PORTARIA nº 015/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua Promotora de Justiça *in fine* assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais insertas no art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e no art. 37, da LC nº 12/93,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.994, de 17.06.2014, fixa o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no montante de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais);

**CONSIDERANDO** que restou noticiado ao órgão ministerial, mediante comunicação informal, que o Município de Jaicós-PI não vem cumprindo a lei acima indicada, no que tange ao pagamento do piso salarial dos agentes comunitários de saúde no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), reservando-se o noticiante ao sigilo de seus dados;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Improbidade Administrativa estatui, em seu art. 11, IV, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as autoridades competentes poderão ser responsabilizadas pelo descumprimento do disposto nesta Lei, sujeitando-se, também, às sanções do Código Penal e do Decreto-lei nº 201/67;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, podendo, inclusive, promover inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF),

**RESOLVE** instaurar **INQUÉRITO CIVIL**, registrado sob o nº 015/2014, com o objetivo de averiguar o possível descumprimento do piso salarial dos agentes comunitários de saúde que laboram no município de Jaicós-PI, determinando desde logo:

a) o registro em livro próprio e a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial dos Municípios e, também, afixando-se cópia respectiva no átrio desta Promotoria, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

b) seja designado para secretariar os trabalhos o estagiário Pedro Henrique Teixeira Gonçalves, nos termos do art. 4º, V, da Resolução acima mencionada;

c) seja expedido Ofício requisitando à Prefeita Municipal de Jaicós-PI que remeta ao Ministério Público, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, informações acerca das providências adotadas para cumprimento da Lei nº 12.994, de 17.06.2014, que fixa o piso salarial dos agentes comunitários de saúde no montante de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), fazendo-se a resposta acompanhar dos documentos que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

d) sejam enviados Ofícios ao CACOP e ao CAODCS comunicando a instauração do feito, com remessa de cópias da presente Portaria, conforme determina o Ato PGJ nº 354/2013;

e) a fixação do prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento, podendo ser prorrogável, por decisão fundamentada, em havendo necessidade, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Jaicós, 02 de setembro de 2014.

Bela. Ednolia Evangelista de Almeida  
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí/PI

2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí/PI

Portaria MP/PPICP 16/2013

Valença do Piauí-PI, 03 de setembro de 2014.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA **Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais (Art. 129, CF);

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público promover inquérito civil público e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

**CONSIDERANDO** o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art.2º, §7º, da Res. Do CNMP)

**RESOLVE** com fundamento no art. 2º, §7º; e no art. 4º, § único, ambos da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95:

1) **CONVERTER**, sob sua presidência, o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 16/2013**, em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 16/2013**;

2) Realizar consulta ao CACOP/MP/PI, por meio de ofício e remessa dos autos originais, sobre a atribuição do Ministério Público Estadual em fiscalizar a aplicação dos recursos federais repassados para a implementação do programa "Brasil Sorridente", do Governo Federal.

3) Resolvo nomear o Técnico Ministerial Rafael Cardoso para secretariar os trabalhos;

4) Confeccionar nova capa para o procedimento;

5) Publique-se esta portaria no DOM e no DJ;

6) Expeça ofício à Presidente do CSMP/MP/PI, remetendo-lhe cópia da portaria, para conhecimento.

Publique-se, registre-se e autue-se.

SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
<b>ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:</b>	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
<b>ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:</b>	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
<b>PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:</b>	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xeros e autent.	R\$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS

Diretor-Geral: José Luiz de Paiva Igreja - Reg. Prof. nº 0692  
Diretor-Executivo: Mara Luciana  
Diretor-Administrativo: Gláucia Vaz  
Chefe de Redação: Fabrício Melo  
Chefe Dptº de Publicações Legais: Sylmara Lustosa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173  
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450  
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250  
E-mail: dom.pi@globo.com